

INVESTIMENTO SOCIAL

CARTILHA PARA DOAÇÃO E RENÚNCIA FISCAL PARA PJ E PF

Outubro | 2023

PESSOA JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA COM LUCRO REAL



A pessoa jurídica tributada pelo lucro real tem dois caminhos para apoiar projetos sociais *

1. Doação

A pessoa jurídica pode fazer uma doação dedutível até o limite de **2% do lucro operacional bruto** à organizações sem fins lucrativos que desenvolvem ações sociais. É o caso das doações ao Instituto Ambikira.

2. Renúncia Fiscal (Leis de Incentivo)

O governo permite que parte do imposto de renda que iria para a Receita Federal seja destinado a projetos analisados e aprovados pelo governo nas áreas de direitos de crianças e adolescentes, esportes, cultura, audiovisual, atenção oncológica, atenção à saúde da pessoa com deficiência e cuidados de idosos. Ou seja, a empresa com lucro real pode direcionar parte do seu **IR devido** para projetos sociais.

* Pessoa jurídica com lucro presumido pode fazer doação, mas não será considerada uma despesa dedutível e nem pode ser abatido do imposto como no caso das Leis de Incentivo. Essas regras valem apenas para empresas Lucro Real.

PESSOA JURÍDICA

1. DOAÇÃO

PESSOA JURÍDICA COM LUCRO REAL

1. DOAÇÃO

A pessoa jurídica com lucro real pode fazer uma doação dedutível **até o limite de 2% do lucro operacional bruto** (aplicável para doações ao Instituto Ambikira).

Os requisitos para aproveitamento da dedutibilidade estão nas seguintes leis:

- Lei nº 9.429/95, art. 13, inciso III, alínea “c”
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014
- Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999

A dispensa do reconhecimento formal da entidade beneficente como OSCIP para fruição da dedutibilidade pelo doador está na Solução de Consulta Cosit nº 110 de 2018 da SRFB



PESSOA JURÍDICA COM LUCRO REAL

1. DOAÇÃO



SIMULAÇÃO	Sem doação	Com doação	
Resultado do Período	1.000.000	1.000.000	
Doação	-	(20.000)	Doação feita no limite de 2%
LAIR	1.000.000	980.000	
IR/CSLL (34%)	(340.000)	(333.200)	(6.800) de economia de IR
Lucro Líquido	660.000	646.800	

PESSOA JURÍDICA

2. RENÚNCIA FISCAL

PESSOA JURÍDICA COM LUCRO REAL



2. RENÚNCIA FISCAL

A empresa tributada com base no lucro real pode direcionar parte do seu IR devido para projetos sociais, até o limite de 10%. Essa dedução fiscal de até 10% do IR devido deve ser calculada **SOMENTE sobre a alíquota base de 15%**. As leis de incentivo **NÃO** se aplicam a alíquota adicional de 10% (Lei nº 9.429/95). Abaixo a base legal de cada eixo de ação.

Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet) e Audiovisual

- Lei 8.313 de 23/12/1991
- Decreto 11.453/2023
- IN 01/23
- Lei nº 8.685/1993

Lei Federal de Incentivo ao Esporte

- Lei 11.438, de 29/12/2006
- Lei 14.439, de 24/08/2022
- Decreto 6.180, 03/08/2007
- Portaria nº424, de 22/06/2020

Fundo do Idoso

- Lei 8.842, de 04/01/1994
- Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso)
- Lei 12.213, de 20/01/2010

Fundo da Infância e do Adolescente

- Lei 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- Lei 8.242, de 12/10/1991

Programa Nacional de Apoio Atenção Oncológica (Pronon)

- Lei 12.715, de 17/09/2012
- Decreto 7.988, de 17/04/2013
- Portaria nº5, de 28/09/2017, Anexo Anexo LXXXVI

Programa Nacional de Apoio a Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas)

PESSOA JURÍDICA COM LUCRO REAL



2. RENÚNCIA FISCAL

Leis de incentivo	Órgão responsável	% destinação	% total
Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet) e Audiovisual*	Ministério da Cultura	4%	10% de IR devido em 2023
Lei Federal de Incentivo ao Esporte	Ministério do Esporte	2%	
Fundo do Idoso	Conselho Nacional (CNI), Conselhos Municipais e Estaduais dos Direitos do Idoso	1%	
Fundo da Infância e do Adolescente	Conselho Nacional (CONANDA), Conselhos Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente	1%	
Programa Nacional de Apoio Atenção Oncológica (Pronon)**	Ministério da Saúde	1%	
Programa Nacional de Apoio a Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas)**	Ministério da Saúde	1%	
Lei da Reciclagem (nº 14.260/21 - em regulamentação)	Ministério do Meio Ambiente	1%	

* A Lei Rouanet pode ser compartilhada com a Lei do Audiovisual, mas essa última tem limite de 3%

** Não há garantia de destinação do recurso disponível para Pronas e Pronon pois há mais doadores do que projetos habilitados a captar.

PESSOA FÍSICA



A pessoa física tem dois caminhos que não concorrem entre si para apoiar projetos sociais

1. Doação

A pessoa física pode fazer doação às organizações sem fins lucrativos a qualquer momento. É o caso das doações ao Instituto Ambikira. Diferente da pessoa jurídica, essa modalidade não é dedutível do imposto de renda.

2. Renúncia Fiscal (Leis de Incentivo) – somente para quem declara IR pelo modelo completo

O governo permite que parte do imposto de renda que iria para a Receita Federal seja destinado a projetos analisados e aprovados pelo governo nas áreas de direitos de crianças e adolescentes, esportes, cultura, audiovisual, atenção oncológica, atenção à saúde da pessoa com deficiência e cuidados de idosos. Ou seja, a pessoa física que declara IR pelo modelo completo pode redirecionar parte do seu IR devido para projetos sociais.

PESSOA FÍSICA

1. DOAÇÃO

PESSOA FÍSICA

1. DOAÇÃO

A doação para organizações sem fins lucrativos é fundamental para complementar as lacunas orçamentárias nos mecanismos de renúncia fiscal e garantir a sustentabilidade das instituições.

A doação cobre custos relevantes para a organização como, por exemplo, pagamento de salários, enquanto as leis de incentivo são mais restritas quanto à destinação dos recursos e muitas vezes não cobrem o valor total do projeto. Além disso, em alguns casos, as leis de incentivo podem se mostrar mais morosas para fazer o recurso chegar na instituição destinatária.



PESSOA FÍSICA

1. RENÚNCIA FISCAL

PESSOA FÍSICA | RENÚNCIA FISCAL



A doação pode ser realizada no ano-calendário, ou seja, até o último dia útil de dezembro do ano vigente OU no ato da declaração direto no sistema da Receita Federal.

1. Destinação no ano-calendário (até 28.12.23)

Para fazer a destinação durante o ano-calendário, você mesmo calcula o seu imposto devido sobre a renda que está auferindo no ano atual de 2023 e **pode direcionar 7%** dele para fundos/leis de incentivo. Você **pode escolher o projeto que será contemplado** pelo fundo/lei desde que ele esteja aprovado pelo órgão responsável e esteja formalizado nos devidos documentos como Diário Oficial ou Certificado de Captação. Quando a destinação é feita dentro do ano-calendário, o limite da destinação é de 7% para 4 leis/fundos. Sugerimos que seja feita até 28.12 do ano vigente, não deixe para última hora.

2. Destinação no ato da declaração do IR (em 2024)

Você destina valores sobre a renda de 2023 na hora de preencher a declaração do IRPF em 2024.

Quando a destinação é feita dentro da declaração, o limite da destinação é de 6%, sendo 3% para o fundo do idoso e 3% para o fundo da criança e do adolescente.

Nem sempre é possível escolher o projeto que será contemplado pelo fundo/lei.

Não é necessário calcular os valores, pois o programa traz as somas disponíveis já calculadas.

PESSOA FÍSICA | RENÚNCIA FISCAL



Diferente da Pessoa Jurídica, onde o limite de 10% é compartilhado entre as leis de incentivo fiscal existentes, **no ano-calendário**, a pessoa física pode direcionar somente para uma dessas leis ou efetuar uma combinação entre elas, desde que o valor total não ultrapasse os 7% do IR devido.

1. Destinação no ano-calendário (até 28.12.23)

- Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet) e Audiovisual
- Lei Federal de Incentivo ao Esporte
- Fundo do Idoso
- Fundo da Infância e Adolescente

**7% de IR
devido em
2023***

2. Destinação no ato da declaração do IR (em 2024)

Fundo do Idoso

**3% de IR
devido**

Fundo da Infância e Adolescente

**3% de IR
devido**

Destinar seu imposto não custa nada: se a sua declaração resultar em Imposto a Pagar, o total destinado será descontado do saldo devedor. Se a sua declaração resultar em Imposto a Restituir, o total destinado será somado à restituição.

* Desses 7% de IR, 6% é de livre escolha do doador entre as 4 leis e 1% é obrigatório para a Lei do Esporte.

Não consideramos para pessoa física a doação ao Pronas e Pronon, pois a doação PJ consome os projetos habilitados a captar.



1. Destinação no ano-calendário (até 28.12.23)

- Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet) e Audiovisual
- Lei Federal de Incentivo ao Esporte
- Fundo do Idoso
- Fundo da Infância e Adolescente

7% de IR devido em 2023*

Para destinação a projetos previamente aprovados na Lei do Esporte, Lei Rouanet, Fundo do Idoso e Fundo da Criança e do Adolescente, o aporte só pode ser realizado no ano-calendário até o limite de 7%, sendo 1% obrigatório para o esporte. Confira o passo a passo resumido*.

1. Calcule a estimativa do seu imposto devido

No site da Receita Federal qualquer pessoa pode calcular o imposto devido: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>. Também é possível realizar a doação com base em uma estimativa calculada sobre o imposto devido da declaração do ano anterior, caso não tenha havido grandes alterações nas despesas tributáveis da pessoa física entre um ano e outro (veja exemplo a seguir).

2. Depósito na conta corrente do projeto, do fundo ou pagamento via boleto*

Entre em contato com a instituição do seu interesse e verifique qual deve ser a forma de operacionalizar a destinação (via conta bancária, boleto) do projeto aprovado pelo órgão responsável pela lei correspondente. Solicite os documentos que comprovem que aquele projeto está apto a receber a sua destinação (como a publicação em Diário Oficial da União e o Certificado de Captação de Recursos). Realize o depósito na conta específica aprovada (a conta pode ser do próprio projeto ou do fundo, a depender da lei).

3. Solicite o recibo para a organização e envie a carta de direcionamento, quando aplicável*

Após o depósito na conta captação do projeto escolhido ou pagamento do boleto, entre em contato com a instituição donatária para emissão do Recibo. Em alguns casos, é necessário enviar uma carta de direcionamento ao fundo para que a sua destinação seja direcionada ao projeto de sua escolha (pegar orientação com a organização).

4. Guarde o recibo e entregue na declaração anual do IR

Apresente o Recibo na declaração do Imposto de Renda anual, no modelo completo, no campo “Doações Efetuadas”.

* Confirme as instruções com a organização escolhida para receber sua destinação, pois as instruções podem variar dependendo se a lei/fundo é federal, estadual ou municipal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		EXERCÍCIO 2023	
		Ano-Calendário 2022	
RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS			
DECLARAÇÃO ORIGINAL			
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
CPF do declarante	Nome do declarante		Telefone
Endereço		Número	Complemento
Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
			P
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS			(Valores em Rea R\$ X.XXX,XX
IMPOSTO DEVIDO			R\$ X.XXX,XX
IMPOSTO A RESTITUIR			R\$ X.XXX,XX
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR			R\$ X.XXX,XX
IMPOSTO A PAGAR			
GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE			R\$ X.XXX,XX

Calcule
7% desse
valor*

Verifique no recibo de entrega do ano anterior o Imposto Devido e simule sua doação.

Não se preocupe: caso a doação seja feita em valor maior ou menor, a diferença será considerada na sua restituição “a receber” ou “a pagar”.

* Desses 7% de IR, 6% é de livre escolha do doador entre as 4 leis e 1% é obrigatório para a Lei do Esporte.



2. Destinação no ato da declaração do IR (em 2024)

Fundo do Idoso

3% de IR
devido

Fundo da Infância e Adolescente

3% de IR
devido

Acesse a cartilha da Receita Federal e veja o passo a passo para realizar a sua destinação como pessoa física para os Fundos da Criança e do Adolescente e do Idoso



<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/passo-a-passo/destinacao-de-imposto-de-renda.pdf>



Isabel Aché Pillar

isabel.pillar@ambikira.org.br

(11) 97338-9738

Camila Abud

camila.abud@ambikira.org.br

Vinicius Guimarães

vinicius.guimaraes@ambikira.org.br

Esse material foi construído de forma colaborativa, contando com as contribuições de organizações sociais, gestoras e outros parceiros do Ambikira. Esse material foi elaborado exclusivamente para fins informativos e não tem por objetivo prover aconselhamento legal ou tributário sobre as matérias aqui tratadas, não devendo ser interpretado como tal. O Ambikira e as organizações sociais, gestoras e demais parceiros que colaboraram para a produção deste material não assumem qualquer responsabilidade acerca das informações aqui apresentadas.

OBRIGADA!

